



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

**DECISÃO DE RECURSO**  
**Pregão Eletrônico nº 12/2022**

Na data de 14 de março de 2022, após a fase de habilitação do Pregão 12/2022 que tem como objeto o “Registro de Preço de Contratação de empresa para prestação de serviços de Hidrojateamento, Limpeza de fossa e galerias fluviais, em atendimento às necessidades das secretarias municipais” a empresa HC Desentupidora, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ 06.951.547/0001-59, manifestou intenção de recurso, posteriormente enviando as suas razões tempestivamente e cumprindo todos os requisitos para admissibilidade e análise.

**I) DOS FATOS**

A licitante REIS MULTISERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ 11.262.666/0001-34 foi classificada e habilitada no certame, oferecendo o melhor valor para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, sendo vencedora de todos os itens da licitação.

As razões do recurso interposto tem como base o argumento de que a empresa REIS MULTISERVIÇOS LTDA não teria cumprido o exigido no item 13.1.6 “a” do edital do pregão supracitado, ao apresentar documento “Parecer Técnico : AFU 21003201 (anexo) e não licença de operação ou documento equivalente.

**II) DA ANÁLISE DO RECURSO**

Primeiramente, cabe ressaltar que os documentos exigidos em edital são determinados pelas secretarias municipais responsáveis pela execução do contrato, cabendo à pregoeira municipal garantir que todas as exigências sejam cumpridas e que sejam averiguadas todas as informações necessárias para a melhor contratação, prezando pela qualidade e menor preço, de forma a zelar pelo princípio da economicidade e pelo interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

No referido Pregão à exigência de documentação específica se deu nos seguintes termos:

*“13.1.6. Documentação específica:*

*a) Licença Ambiental ou Autorização Ambiental do órgão estadual ou outro documento equivalente para as atividades de Limpeza pública ou transporte de resíduos;”*

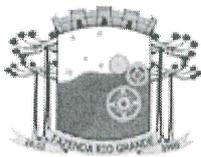
A empresa REIS MULTISERVIÇOS LTDA, apresentou em seus documentos o parecer técnico “Parecer Técnico : AFU 21003201, que foi consultado pela pregoeira no site da prefeitura municipal de Curitiba, onde facilmente se comprova que o parecer se trata de deferimento de autorização para o exercício de atividade de transporte rodoviário para transporte de resíduos, excetuando produtos perigosos, atendo `exigência do edital que solicitava Licença Ambiental OU Autorização Ambiental do órgão estadual OU outro documento equivalente para as atividades de Limpeza pública ou transporte de resíduos;

Em que pese tal documento já tivesse sido aceito pela pregoeira, após a interposição de recurso pela empresa HC Desentupidora, foi realizada consulta juntamente à Prefeitura Municipal de Curitiba por telefone e posteriormente pelo site oficial onde se que confirmou que a licitante habilitada possuía licença ambiental (anexo).

### III) DA DECISÃO

Tendo em vista que foi aceito expressamente pelo edital documento equivalente para atividades de limpeza pública ou transporte de resíduos;

Tendo em vista que a empresa não deixou de anexar tal documento, anexando “Parecer Técnico : AFU 21003201;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

Tendo em vista que após questionamento da empresa recorrente à pregoeira realizou diligências para verificar a veracidade do documento, bem como conferir a capacidade técnica da empresa em site oficial da prefeitura municipal de Curitiba, comprovando que a empresa está apta e não haverá nenhum prejuízo ao município;

Tendo em vista que é dever da administração pública zelar pelo princípio da economicidade, interesse público e pela razoabilidade;

Declaro o recurso improcedente, mantendo em todo o resultado da licitação.

Remeta-se o processo ao Senhor Prefeito conforme § 4º do artigo 109 da Lei 8.666/93.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de abril de 2022.

  
**Maysa Wolff de Souza**  
Pregoeira Municipal



Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal do Meio Ambiente  
Av. Manoel Ribas, 2727 - Mercês - Fone: 3350-9159

Documento emitido eletronicamente. Sua autenticidade poderá ser comprovada acessando o original em: <https://sima.curitiba.pr.gov.br/extrato/consultar>



## Autorização Ambiental de Funcionamento

**Solicitação:** AFU - 22000386 - Autorização Ambiental de Funcionamento

**Data:** 04/02/2022

**Nº Extra:** PRP2261167020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, integrante do SISNAMA, no uso das atribuições a ela conferidas por meio da Lei Municipal 6817/1986, Lei Municipal 7671/1991, Lei Municipal 15852/2021 e considerando as demais legislações vigentes, MANIFESTA/CONCEDE/APROVA a presente Autorização Ambiental de Funcionamento à:

**Nome:** REIS MULTISERVICOS LTDA

**CNPJ:** 11262666000134

**Rua:** R. SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

**Nº Predial:** 001855

**Nº Unidade:** Indicação Fiscal: 84582029 - 0

**Inscrição Imobiliária:**

**Bairro:** SÍTIO CERCADO

**Zoneamento:** 1 - SEHIS - SETOR ESPECIAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

### Tipo de Unidade / Forma de Atuação

ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

**Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local, não sendo autorizado o seu desenvolvimento no local**

Código	Descrição
493020100	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
493020200	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
381140000	Coleta de resíduos não-perigosos
370290000	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

### Observação

- Liberado somente para escritório de contato / escritório administrativo da atividade solicitada, conforme Alvará e/ou Consulta Comercial apresentados.
  - Permitido a destinação de resíduos de esgoto doméstico (fossa séptica/banheiro químico) somente na ETE/SANEPAR e/ou Usina CS Bioenergia.
  - Deverá manter em dia a validade do documento emitido pela Sanepar para destinação de esgoto doméstico na ETE/Belém (autorização).
  - Proibidos a coleta e destinação final de Resíduos da Construção Civil.
  - Proibidos a coleta e destinação final de resíduos perigosos.
- # Ficam cientes e notificados os responsáveis pelo empreendimento que uma vez não atendidas as condicionantes/requisitos estabelecidas na licença ambiental a empresa poderá ser objeto de Ação Fiscal conforme previsto na Lei nº 9.605/1998, Decreto nº 6514/2008 e Decreto nº 6686/2008 e Decreto Municipal nº 362/2018

### Requisitos Próxima Licença

--> A renovação desta Autorização Ambiental deverá ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de expiração do prazo de validade, conforme disposto no artigo 21 do Decreto Municipal 1819/2011, devendo atender os procedimentos descritos na Portaria SMMA nº 49/2020 e atender os requisitos dispostos no parecer técnico desta AFU.

**Quaisquer alterações ou expansões nos empreendimentos, deverão ser comunicados a esta Secretaria. Licença Ambiental emitida de acordo com Parecer Técnico anexo, parte integrante deste documento.**

**Data de Emissão:** 14/03/2022

**Data de Validade:** 14/03/2023

## Listar extrato

Solicitação	AFU22000386
Situação	Deferido
Solicitante	REIS MULTISERVICOS LTDA
Documento	CNPJ: 11262666000134
Endereço	R., SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 001855 - SÍTIO CERCADO
Emissão	14/03/2022
Validade	14/03/2023
Observação	
Atividade	493020100 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 493020200 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 381140000 Coleta de resíduos não-perigosos 370290000 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

[Voltar](#)

▪ **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

**RECURSO :**

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro Oficial da Comissão Especial de Licitação da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR

Ref. Pregão nº 12/2022

HC Desentupidora, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.951.547/0001-59, na condição de licitante no certame em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, a tempo e modo, interpor o presente recurso, contra a decisão que aceitou a proposta de preços e a habilitou a empresa REIS MULTISERVIÇOS LTDA.

**DAS RAZÕES DO RECURSO E TEMPESTIVIDADE**

O presente recurso é tempestivo na medida em que a intenção de sua interposição foi manifestada e recebida pelo pregoeiro, no dia 14/03/2022, no prazo necessário, contados após a declaração do vencedor do pregão em questão.

**DO MÉRITO DA NÃO CUMPRIMENTO À PARTE DO ITEM 13.1.6 DO EDITAL**

Em termos de procedimentos licitatórios, a habilitação tem o fito de demonstrar a regularidade da empresa para com o mercado, a regularidade para com o fisco, o know-how técnico, tudo isso para, de certa forma, pelo menos a princípio, demonstrar sua capacidade (técnica e econômico-financeira) para honrar com as obrigações decorrentes daquela nova contratação para a qual se candidatou. Em termos de segurança, legalidade, eficiência e, principalmente, interesse público (princípios que norteiam a administração pública), os requisitos específicos de habilitação (técnica e econômico-financeira) devem ser não só observados, mas seguidos à risca da legalidade e formalidade.

Nos termos do item 13.1.6 (documentação específica):

a) Licença Ambiental ou Autorização Ambiental do Órgão Estadual ou outro documento equivalente para as atividades de limpeza pública ou transporte de resíduos;

Ocorre que o documento apresentado pelo então, declarado ganhador do certame, é um parecer técnico municipal sobre as suas atividades exercidas, não sendo a sua licença de operação e nem documentos equivalentes.

**PEDIDO**

Desta forma, a licitante não atende as especificações contidas em Edital devendo ser excluída do presente certame licitatórios.

Pede-se deferimento.

Curitiba, PR 22 de março de 2022.

Nelsi Pissaia Junior

**Voltar**